



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 56/2007
PROTOCOLO GERAL...: 1499/2007
DATA PROTOCOLO...: 04/06/2007

22
4

ESTBELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

- Art. 1º** - As empresas comerciais, indústrias, prestadoras de serviços e similares que se instalarem no Município de Cachoeiro de Itapemirim, deverão se cadastrar na Agencia do trabalhador - Serviço Nacional de Emprego - SINE
- Art. 2º** - As empresas já instaladas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que não foram cadastradas, deverão atender ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, na ocasião da renovação do Alvará de funcionamento.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Maio de 2007.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário Mesa Diretora
Vereador - PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> MAIORIA	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 14 108 107	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres colegas desta Casa de Leis, este projeto que visa estabelecer normas as empresas que se instalam no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Essas normas tem por objetivo principal assegurar aos nossos munícipes os empregos que as empresas ofertam.

É de conhecimentos de todos, que a maioria das empresas que aqui se instalam, principalmente as prestadoras de serviços, trazem profissionais especializados de outros Estados e Municípios. Para evitar que isso aconteça é que estamos apresentando esta proposta.

Este cadastro terá informações importantes ao Município no sentido de mensurar a quantidade de empregos ofertados, tendo também informações necessárias para que o Município possa criar os cursos técnicos para a formação de profissionais qualificando para atender a demanda das Empresas.

Sendo assim, diante do grande alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio do Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de lei, consolidando o compromisso que temos com a população Cachoeirense.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
vereador - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO...: 56/2007

PROTOCOLO GERAL...: 1499/2007

DATA PROTOCOLO...: 04/06/2007

ESTBELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Art. 1º - As empresas comerciais, indústrias, prestadoras de serviços e similares que se instalarem no Município de Cachoeiro de Itapemirim, deverão se cadastrar na Agencia do trabalhador - Serviço Nacional de Emprego - SINE

Art. 2º - As empresas já instaladas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que não foram cadastradas, deverão atender ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, na ocasião da renovação do Alvará de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Maio de 2007.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário Mesa Diretora
Vereador - PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	14/05/07
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres colegas desta Casa de Leis, este projeto que visa estabelecer normas as empresas que se instalam no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Essas normas tem por objetivo principal assegurar aos nossos munícipes os empregos que as empresas ofertam.

É de conhecimentos de todos, que a maioria das empresas que aqui se instalam, principalmente as prestadoras de serviços, trazem profissionais especializados de outros Estados e Municípios. Para evitar que isso aconteça é que estamos apresentando esta proposta.

Este cadastro terá informações importantes ao Município no sentido de mensurar a quantidade de empregos ofertados, tendo também informações necessárias para que o Município possa criar os cursos técnicos para a formação de profissionais qualificando para atender a demanda das Empresas.

Sendo assim, diante do grande alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio do Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de lei, consolidando o compromisso que temos com a população Cachoeirense.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
vereador - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 56/2007
INICIATIVA: Alexandre Bastos Rodrigues
RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO: **EMPRESAS**
ESTABELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE ~~DESPESAS~~ NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VOTO DO RELATOR:

O projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da materia.

Sala das comissões, em 12 de Julho de 2007.


Alexander Zucolotto - Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues - Relator

Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende - Membro

Suplente: Marcos Antônio Mansur

OK
JR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			

- PROJETO Nº 5612007
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 14/08/07

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

OBSERVAÇÃO:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolado em 25 jul 07

1 - 12 / 07 / 2007 - Parecer Comissão de Justiça - fl. 06

2 - 14 / 08 / 2007 - Folha de Votação - fl. 07

3 - / / -

4 - / / -

5 - / / -

6 - / / -

7 - / / -

8 - / / -

9 - / / -

10 - / / -

11 - / / -

12 - / / -

13 - / / -

14 - / / -

15 - / / -

16 - / / -

17 - / / -

18 - / / -

19 - / / -

20 - / / -